

LEI Nº. 2249, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

“ Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº. 2236/2008.”

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2236/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o “Centro Municipal de Educação Infantil Brincar e Aprender”, com a finalidade de atender crianças na faixa etária de 03(três) à 05(cinco) anos, que terá sua sede na Rua Treze de Maio, nº. 220, bairro Tupi, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 15 de abril de 2009.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal

